

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei Complementar nº 061, de 30 de junho de 2009.

"Extingue cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em sessão Extraordinária APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 056 de 26 de junho de 2009, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 05 de 18 de junho de 2009.

Art. 1.º Ficam extintos e excluídos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos, de provimento efetivo:

| Quantidade | Denominação | Referência |
|------------|--|------------|
| 01 | Gerente da Divisão de Água e Esgoto | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Licitação | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Patrimônio | 09 |
| 01 | Gerente da Div. de Coordenação, Manut. e Transp. Saúde | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Manutenção de Veículos e Transportes | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Obras | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Serviços | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão do Meio Ambiente | 09 |
| 01 | Gerente da Divisão de Trânsito | 10 |
| 01 | Gerente de Recursos Humanos | 10 |
| 02 | Agentes de Trânsito | 04 |
| 01 | Encarregado de Estádio e Ginásio de Esportes | 03 |
| 02 | Guarda Civil Municipal | 04 |
| 01 | Técnico em Segurança do Trabalho | 04 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei Complementar nº. 061/2009

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

prolin

GIANNI MARINI PRANDINI Diretora Administrativa